



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto de 22 de julho de 1981.

Decreto Nº 6263 de 13 de julho de 1981.

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, uma área de terreno com 48,00m2 (quarenta e oito metros quadrados), localizada na Ladeira do Paiva (Rua Freitas Henrique de Cima), subdistrito de Santo Antonio, nesta Capital, de propriedade de CARLOS RODRIGUES DA MOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2313, de 07 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 59 alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 19 - E declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação, uma área de terreno situada na Ladeira do Paiva (Rua Freitas Henrique de Cima), medindo 48,00m2 (quarenta e oito metros quadrados) de propriedade de CARLOS RODRIGUES DA MOTA, limitando-se, na frente, com a Ladeira do Paiva (Rua Freitas Henrique de Cima), de um lado, com terreno de FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS, do outro, com o Edifício Paiva e, no fundo, com terreno de MARIA VALDA DIAS CAJAZEIRA.

Parágrafo Unico - A área de terreno ora expropriada será utilizada para a abertura de via pública e a execução de plano de urbanização previsto para o local.

Art. 29 - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 19, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Unico - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fim de obtenção de imissão na posse do terreno expropriado.

Art. 39 - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá, logo que sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de julho de 1981.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras
Públicas

Decreto de 20 de JULHO de 1981

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 0776/81-SEAD, e com fundamento no art. 99 da Lei 2589/74, regulamentada pelo Decreto nº 5477/78,

RESOLVE:

Enquadrar, por desvio de função, na Classe "A", Código NM-607-1, da Categoria Funcional de Assistente de Administração, do Grupo Atividades de Nível Médio, a servidora MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 10.325, Agente Administrativo, classe "A", Código SA-1001-4, do quadro de lotação da SF, ao qual permanecerá vinculado.

Decreto de 21 de JULHO de 1981

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 0906/81-SUOP e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 403/53,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, WANGRY BARREIRA GADELHA, do cargo de Agente Administrativo, classe "A", código SA-1001-4, matrícula 7449, da lotação da SUOP.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Baixa Grandiosa, neste Estado, MIGUEL ROCHA DE SANTANA, 19 Sargento Músico do CBCS.

Secretaria de Administração

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

S. L. P.

A V I S O

ref: TOMADA DE PREÇOS Nº062/81.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR toma público, para conhecimento dos interessados, que às 14.00 horas, do dia 03 do 08 do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.- Materiais de Escritório, Limpeza, elétrico e impressos.

O Edital completo acha-se afixado em quadro próprio no Órgão acima citado no PALÁCIO RIO BRANCO, 19 andar Ala B, na rua Chile.

Salvador-Ba., 23 de julho de 1981.

LOURIVAL MELO MORAIS
Diretor do O.C.P.

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 087/81

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso 19, Alínea b do Decreto nº 4269 de 13 de abril de 1972,

RESOLVE:

1 - Ampliar as atividades do Grupo de Auditoria, criado pela Portaria nº 038/81, aos Estabelecimentos de Prestação de Serviços classificados no Código Geral de Atividades (analítico) sob números:

1.06.03 - Cursos preparatórios (para concursos, de admissão em escolas superiores e militares, ao ensino do 2º grau, comercial, técnico, supletivo e outros).

1.06.06 - Ensino de 1º grau, 2º grau e superior.

1.06.14 - Línguas.

1.06.15 - Maternal e Infantil.

2 - Dar competência ao Grupo de Auditoria para exercer a fiscalização do imposto sobre serviços de qualquer natureza, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e taxa de localização e funcionamento nos exercícios de 1976 a 1981.

3 - Determinar que a programação fiscal dos Estabelecimentos de Prestação de Serviços, citados no item 1, seja efetuada exclusivamente pelos servidores mencionados na PORTARIA de nº 038/81.

4 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 30.09.81.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 21 de julho de 1981.

MARCELO DE AZEVEDO PEREIRA
Secretário de Finanças em Exercício

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES

RELAÇÃO 2100

Nº DOS AUTOS

AUTUADOS

23450

AMEPE - ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE

30305

COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

30307

COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA

29714

CASAL REPRESENTAÇÕES LTDA

